



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2018

Modifica a Resolução nº 251/2003, que dispõe sobre a transmissão radiofônica das sessões camararias, suprimindo a necessidade de ser rádio com sede em Marília.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º. O art. 1º, da Resolução nº 251, de 20 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a contratar, anualmente, sob licitação, para vigorar no período compreendido entre a data da contratação até 15 de dezembro, emissora de rádio para transmissão em ondas médias ou frequência modulada, das sessões ordinárias e extraordinárias da Edilidade.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 16 de outubro de 2018.


Wilson Alves Damasceno
Presidente


José Carlos Albuquerque
1º Secretário


Silvia Daniela Domingos D'Avila Alves
2º Secretário





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Resolução em anexo, que modifica a Resolução nº 251, de 20 de agosto de 2003, que dispõe sobre a transmissão radiofônica das sessões camarárias.

Nossa proposta vem adequar a normatização referente às transmissões radiofônicas das sessões, tendo em vista a impossibilidade vigente, consistente em: "qualquer emissora de rádio com sede em Marília".

Essa situação impede a livre concorrência, o que é imprescindível para a administração pública, principalmente pelo aspecto econômico.

Assim, para que possamos ter novamente as transmissões via rádio das sessões camarárias, sendo que esta é a forma de divulgação que atende diretamente a região periférica de nosso Município, solicitamos a análise e aprovação do projeto pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Marília, em 16 de outubro de 2018.



Wilson Alves Damasceno
Presidente



José Carlos Albuquerque
1º Secretário



Silvia Daniela Domingos D'avila Alves
2º Secretário